EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI, PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 06 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 06H00MIN À 06 DE AGOSTO DE 2027, ÀS 23H59MIN

O PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE –PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.797.426/0001-89, com sede na Avenida Luis Honório de Oliveira, S/N, Centro, Várzea Grande-PI, CEP: 64.525-000, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Maria da Paz Ferreira Nunes, portadora do CPF nº 591.275.463-49, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38 de 16 de fevereiro de 2009; Na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 dejulho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, nº 56/2013, nº 64/2013, nº 73/2015,art. 81 da Lei nº 14.133/2021 e demais leis vigentes, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** vem realizar Chamada Publica para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI.**

1. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

1.1 Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais, etc) devem se cadastrarem para informar a documentação para habilitação e projeto de venda, **no período de credenciamento: 06 de agosto de 2026, às 06h00min à 06 de agosto de 2027, às 23h59min**, horário de Brasília, **no site https://www.comprasvarzeagrande.com.br/).**

1.2 As documentações (documentação para habilitação e projeto de venda) serão analisadas pela Comissão de Licitação, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após seu cadastro **no site https://www.comprasvarzeagrande.com.br/).**

a) Esse prazo pode ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa da Comissão de Licitação.

2. OBJETO

2.1 O objeto da Presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO**

ESCOLAR (PNAE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CHAMADA PÚBLICA 2025

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	CRONOGRAMA DE ENTREGA (SUJEITO A ALTERAÇÕES)
1	Abóbora, de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade, insetos, com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Acondicionada em embalagem apropriada. Transportados de forma adequada.	Kg	3.000	R$ 6,24	R$ 18.710,00	**3X MÊS**
2	Alface, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas adequadamente. Transportados de forma adequada.	Unid	2.000	R$ 6,05	R$ 12.090,00	**QUINZENAL**
3	Banana prata, de 1ª qualidade, frutos com grau médio de maturação, tamanho médio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Transportada de forma adequada.	Dúzia	3.500	R$ 13,00	R$ 45.500,00	QUINZENAL
4	Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre	Kg	1.800	R$ 7,12	R$ 12.816,00	QUINZENAL

	de resíduos de fertilizantes. Transportada de forma adequada.					
5	Carne bovina moída resfriada, com pouca gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico. Embalagem de 1000 g cada. Com identificação do produto (validade, peso, procedência, número de registro no SIF, SIE OU SIM). Transportada de forma adequada	Kg	3.500	R$ 41,95	R$ 146.825,00	**SEMANAL**
6	Carne de caprinos e ovinos: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Entregues em embalagens de 2kg e transparente. Inspecionada pela vigilância sanitária do Município.	Kg	700	R$ 38,21	R$ 26.747,00	SEMANAL
7	Carne de suínos: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Entregues em embalagens de 2kg e transparente. Inspecionada pela vigilância sanitária do Município.	Kg	700	R$ 33,99	R$ 23.793,00	SEMANAL
8	Cenoura, lisa, firme, fresca e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Transportada de forma adequada.	Kg	1.500	R$ 8,10	R$ 12.150,00	SEMANAL
9	Cheiro verde, folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas de forma adequada.	Molho	2.000	R$ 6,17	R$ 11.936,00	SEMANAL

10	Couve manteiga, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transportadas de forma adequada.	Molho	1.600	R$ 7,46	R$ 12.344,00	QUINZENAL
11	Feijão verde, debulhado, com grão médio, de boa qualidade, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportadas de forma adequada. Embalado em saco plástico transparente de 1 kg	Kg	1.500	R$ 9,97	R$ 14.947,50	SEMANAL
12	Macaxeira, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho. Acondicionadas em embalagens apropriadas. Transportadas de forma adequada	Kg	2.500	R$ 5,58	R$ 13.958,33	QUINZENAL
13	Mamão, de 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportadas de forma adequada.	Kg	2.000	R$ 5,22	R$ 10.440,00	MENSAL
14	Melancia, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e	Kg	10.000	R$ 4,40	R$ 44.000,00	QUINZENAL

	larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportadas de forma adequada.					
15	Milho verde em espiga, despalhado, de boa qualidade, grau de maturidade adequado para consumo, tamanho médio a grande, fresco e com cabelo marrom escuro, despalhado. Com grau de maturação adequado, de colheita recente. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larva ou qualquer outro parasita. Acondicionadas em embalagens apropriadas. Transportadas de forma adequada	Unid	28.000	R$ 2,92	R$ 81.690,00	MENSAL
16	Pepino, de 1ª qualidade, in natura, fresco, íntegro, firme, de tamanho médio, com coloração verde uniforme, casca lisa e brilhante, polpa consistente, sem sinais de murcha ou amadurecimento excessivo, isento de danos de origem física, mecânica ou biológica, rachaduras, perfurações, cortes, podridões, manchas, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, livre de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície, com grau de maturação adequado para consumo. Acondicionado em embalagem apropriada e transportado de forma adequada, preservando suas características de qualidade e higiene.	Kg	2.000	R$ 6,99	R$ 21.900,00	SEMANAL
17	Pimenta de cheiro, de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de	Kg	2.000	R$ 11,28	R$ 22.560,00	SEMANAL

	sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Acondicionadas em embalagens apropriadas. Transportadas de forma adequada.					
18	Pimentão, de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, cheiro característico de produto no ponto para consumo, devendo ser bem desenvolvido. Acondicionadas em embalagens apropriadas. Transportados de forma adequada.	Kg	720	R$ 6,47	R$ 13.980,00	SEMANAL
19	Quiabo, de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Acondicionadas em embalagens apropriadas. Transportados de forma adequada.	Kg	2.000	R$ 14,39	R$ 4.658,40	MENSAL
20	Tomate, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Acondicionadas em embalagens apropriadas. Transportados de forma adequada.	Kg	2.500	R$ 8,76	R$ 28.780,00	X

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 579.825,23 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

3. FONTE DE RECURSO

3.1 Recursos provenientes dos Recursos do FNDE; PNAE e Recursos Ordinários.

ORGÃO 05 SEC.MUN.DE EDUC. CULT., ESPORTE E LAZER
UNIDADE 0500 SEC.MUN.DE EDUC. CULT., ESPORTE E LAZER
12.361.0013.2034.0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 552
FONTE 500

4. PREÇO

3.3 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012 Sendo realizada pesquisas de preços ,no painel de preços, no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí https://sistemas.tce.pi.gov.br/ . Conforme Documentos em anexo a esse processo administrativo.

Art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012: "*Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.*
§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.
§ 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE".

5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

5.1 Habilitação do Fornecedor Individual

O Fornecedor Individua, detentor de DAP e/ou CAF, não organizados em grupo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento de Identidade Oficial com foto
c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF
d) Cópia do Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante
e) A Proposta de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme Anexo)
f) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos deprodução própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo)

5.2 Habilitação do Empreendedor Familiar Rural

O Empreendedor Familiar Rural deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópias das certidões negativas:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

c) Cópia do Certificado de Condição de microempreendedor individual;
d) Declaração anual de faturamento
e) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF
f) O Projeto de Venda de Gêneros alimentícios do Microempreendedor Individual Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme Anexo)
g) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo)

5.3 Habilitação do Grupo Formal

A organização de agricultores familiares (Cooperativas, associações...) deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas ou CAF;
c) Cópias das certidões negativas:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas. Ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização dopúblico alvo).
f) O Proposta de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura responsável (conforme Anexo)
g) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo)

5.4 Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF
c) Cópias do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (conforme Anexo)
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos

agricultores familiares relacionados no projeto de venda (conforme Anexo)

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Para priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, conforme disposto no Art.25, § 1º e § 2º, Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015: "*Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País*".

"§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

"§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física ou CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF)";

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos da presente chamada publica até **02 (dois)** dias úteis no local a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande-PI para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no local designado pela contratante, no município de Várzea Grande-PI, conforme documento em anexo do quadro de quantidade solicitada por escola durante a vigência do contrato. Na qual se atestará o seu recebimento.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de atestado de recebimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no departamento de licitações do município de Várzea Grande- PI no horário de 08:00 às 13H:30, no site Do (https://www.comprasvarzeagrande.com.br/) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP por ano civil,

por órgão comprador.

10.4 O limite de venda por organização fornecedora será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00*.

10.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta (Conforme modelo em anexo).

Várzea Grande -PI,09 de abril de 2025.

Maria da Paz Ferreira Nunes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE - PI

ANEXO I – I:

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025)

Eu,_____ _____, CPF nº_____ e DAP/CAF física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local,_____/_____/_____

Assinatura

ANEXO I – II:
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA(CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025)

Eu,_____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº_____e DAP/CAFJurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gênerosalimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local,___/_____/___/

Assinatura

ANEXO II:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DOATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (nome do Grupo Formal)_____, CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº_____com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº_____, CPF nº_____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local,_____/_____/_____

Assinatura

ANEXO III – I:

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAISOU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. NOME DO PROPONENTE			2. CPF		
3. ENDEREÇO		4. MUNICÍPIO/UF		5.CEP	
6. Nº DA DAP/CAF FÍSICA		7. DDD/FONE		8.E-MAIL (QUANDO HOUVER)	
9.BANCO	10.Nº DA AGÊNCIA		11.Nº DA CONTA CORRENTE		

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO*		CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				UNITÁRIO	TOTAL	
1						

3						
4						
5						
OOBS	* PREÇO PUBLICADO NO EDITAL N XXX/XXXX (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA).					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
NOME	CNPJ	MUNICÍPIO
ENDEREÇO		FONE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		CPF

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.		
LOCAL E DATA:		
	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL	CPF:

ANEXO III – II:

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP/CAF Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone	
18.Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF

4. Endereço						5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo queconsta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:						
	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

ANEXO III – III:

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº--**						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. NOME DO PROPONENTE			2. CPF			
3. ENDEREÇO			4. MUNICÍPIO/UF			5. CEP
6. E-MAIL (QUANDO HOUVER)			7. FONE			
8.ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA () SIM () NÃO			*9.NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA (QUANDO HOUVER)*			*10. E-MAIL/FONE*
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. NOME DO AGRICULTOR (A) FAMILIAR	2.CPF	3.DAP	4. BANCO	5.Nº AGÊNCIA	6. Nº CONTA CORRENTE
1						
2						
3						
4						

5						
6						
7						
8						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

					Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:

Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº */2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº*/2025**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE –PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.797.426/0001-89, com sede na Avenida Luis Honório de Oliveira, S/N, Centro, Várzea Grande-PI, CEP: 64.525-000, neste ato representada por sua Secretária, Sra., portadora do CPF nº....., doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), DAP:....., inscrito no CPF ou CNPJ sob n.º....., Endereço;....., doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2025, resolvem celebrar opresente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de géneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (vinte mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme alegislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Ou se tratando de organização fornecedora será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA
Pelo fornecimento dos géneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de géneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$**

_____ (_____).

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
Produto *	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato				

a) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) o preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Fonte de Recursos: Recursos provenientes dos Recursos do FNDE; PNAE e Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Géneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio económico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 38//2010, Resolução CD/FNDE nº4/205, pela Lei n° 14.133/2021/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registo de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, porcarta, consoante Cláusula décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nosseguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ********

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Elesbão Veloso - PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03 (três vias)** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Várzea Grande -PI___de_____de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO